

CONSULTA PÚBLICA

Exmo. Sr. Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente,

No âmbito da Consulta Pública, sobre *a Sondagem de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos por métodos convencionais na Área de Concessão Batalha. Documento de Apresentação dos Elementos para Apreciação Prévia de Decisão de Sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental* (doravante, por vezes, também designado de *Relatório*), submetido nos termos do Decreto-Lei 152-B/2017 de 11 de dezembro e Lei 37/2017 de 2 de junho, pela *Australis Oil & Gas Portugal, Sociedade Unipessoal LDA*, a ASMAA – Algarve Surf and Marine Activities Association, pessoa coletiva n.º 510381952, com sede na rua Dr. Alberto Iria, lote 12, r/chão direito, Porto de Mós, 8600-580 Lagos, vem dar o seu contributo, considerando que,

A sondagem de pesquisa *Sondagem de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos por métodos convencionais na Área de Concessão Batalha* deve ser sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental, bem como todo o projecto do qual a mesma faz parte, nomeadamente a Avaliação de Impacte Ambiental dos Planos Anuais de Trabalho das atividades de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, nas áreas de Batalha.

Em primeiro lugar, é fundamental referir que a *Australis Oil & Gas*, no documento “*Australis Oil & Gas Limited – Prospectus*” datado 15 Julho 2016 e direccionado a investidores, afirmou, na página 100, com toda a clareza:

*“ ... Oil and natural gas exploration, development and production operations are subject to all the risks and hazards typically associated with such operations, **including hazards such as fire, explosion, blowouts, cratering, sour gas releases and spills, each of which could result in substantial damage to oil and natural gas wells, production facilities, other property and the environment or personal injury.**”*

“As operações de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural estão sujeitas a todos os riscos e perigos especificamente associados a tais operações, como riscos de incêndios, explosões, erupções, crateras, vazamentos de gases ácidos e derramamentos, cada um dos quais pode resultar em danos substanciais para os poços de petróleo e gás natural, instalações de produção e outros bens, bem como para o meio ambiente ou danos pessoais.”

“... In accordance with industry practice, the Company is not fully insured against all of these risks, nor are all such risks insurable. ...

“ De acordo com a prática do setor, a Companhia não está totalmente segurada contra todos esses riscos, e nem todos esses riscos são seguráveis.”

“Although the Company maintains liability insurance in an amount that it considers consistent with industry practice, the nature of these risks is such that liabilities could exceed policy limits.... “

“Embora a Companhia mantenha um seguro de responsabilidade civil numa quantia que considera consistente com a prática do setor, a natureza desses riscos é tal que os passivos podem exceder os limites da apólice....”

“ Oil and natural gas production operations are also subject to all the risks typically associated with such operations, including encountering unexpected formations or pressures, premature decline of reservoirs and the invasion of water into producing formations.” ...

“ As operações de produção de petróleo e gás natural também estão sujeitas a todos os riscos tipicamente associados a tais operações, incluindo encontrar formações ou pressões inesperadas, declínio prematuro de reservatórios e a invasão de água em formações produtoras.”

Mas no documento apresentado para esta consulta pública, (páginas 60 a 73) a Australis descreve os riscos como insignificantes e de baixo teor de gravidade. A ASMAA é da opinião de que, baseado na informação fornecida desde essa altura e subsequentemente a investidores sobre os riscos de pesquisa, exploração e produção de gás, a Avaliação de Impacto Ambiental deve ser um condicionamento por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Também é importante assinalar que os fundadores da Australis Oil & Gas foram anteriormente diretores executivos da Aurora Oil & Gas Limited, empresa australiana igualmente envolvida na exploração de petróleo e gás. A Australis Oil & Gas foi fundada pelos diretores executivos da Aurora Oil & Gas em março de 2014, mas a Aurora Oil & Gas Limited foi vendida somente em junho de 2014.

Etaib Elzarrouk Etaib escreveu na sua tese de 2012, **“Environmental Accounting Disclosures of Australian Oil and Gas Companies”**: a Aurora Oil & Gas registou um histórico muito pobre de relatórios ambientais entre 2005 e 2010. Etaib descobriu ainda que para todos os períodos de sua pesquisa, a maior parte das informações ambientais foram divulgadas em formato narrativo ou numérico puro, incluindo algumas explicações qualitativas menores, em vez de serem divulgadas num formato completo de relatório ambiental financeiro.

Isso é preocupante, já que todos os impactos ambientais trazem implicações financeiras para várias partes (stakeholders). Tendo em conta que, tipicamente, o desempenho passado prediz o desempenho futuro, o deficiente desempenho anterior em relatórios ambientais da Aurora Oil & Gas sobre a gestão atual da Australis, é motivo suficiente para a Australis estar sujeita a uma AIA.

Considerando que a própria Australis admite que sua cobertura de seguro pode não ser suficiente para cobrir custos em caso de riscos, previsíveis, juntamente com o pobre desempenho de relatórios ambientais da Aurora Oil & Gas, estamos convencidos de que um AIA deve ser um pré-requisito antes de qualquer perfuração ocorrer, seja essa perfuração seguindo métodos de perfuração convencional ou não convencional, incluindo a fracturação hidráulica.

Questionamos também que este pedido de pré-autorização seja somente para fazer um furo utilizando métodos de perfuração convencionais, tendo em conta que no contrato assinado entre a Australis e o Estado português, no artigo segundo, parágrafo 3 diz:

3. A Concessionária deverá respeitar todas as leis em vigor durante a vigência do Contrato de Concessão, em particular a que respeitar á utilização de técnicas de fracturação hidráulica.

E nos artigos seguintes – 4 e 5

4. Sem prejuízo do disposto no número 3 anterior, e em conjunto com outra legislação que venha a ser asotada, a concessionária não poderá utilizar técnicas de fracturação hidráulica, sem autorização prévia da Tutela, a qual apenas poderá ser recusado com fundamento na lei ...

5. Se o pedido de autorização prévia mencionado no número 4 anterior não for decidido no prazo de 30 dias contados da sua apresentação, considerar-se-á o mesmo pedido aprovado.

E tendo em conta que no site da ENMC, enmc.pt, está descrito:

Recomendação da Comissão:

No âmbito da RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO de 22.1.2014 relativa a princípios mínimos para a exploração e a produção de hidrocarbonetos (designadamente gás de xisto) mediante fracturação hidráulica maciça, informa-se:

Número de licenças concedidas, os nomes dos operadores envolvidos e as condições de licenciamento: 2 contratos de concessão onshore para a prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo denominados "Batalha" e "Pombal" (Australis Oil & Gas Portugal Lda.). Para as condições de licenciamento consultar documento associado (ponto 4).

Salienta-se que no ano corrente não estão previstas quaisquer atividades de perfuração com uso de métodos não convencionais (ex., fracturação hidráulica), pois os estudos de avaliação estão ainda numa fase preliminar.

No caso de tal vir a ser eventualmente requerido pela concessionária, o projeto será sujeito a Avaliação de Impacto Ambiental obrigatória, numa fase prévia ao licenciamento da operação, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 Março e do Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de Agosto e serão seguidas as Recomendações da Comissão.

Baseado nas condições descritas no contrato, quando comparadas com o que está descrito no website da ENMC, no final o contrato é o documento que é juridicamente válido.

A AIA é ainda mais justificada, quando a informação acima é lida em conjunto com as exonerações de responsabilidade feitas pelo ERM na página 1 do relatório, e citamos:

Este relatório foi elaborado por Environmental Resources Management Ltd com todas as competências, todo o cuidado e toda a diligência razoáveis, de acordo com os nossos Termos e Condições Gerais e tendo em consideração os recursos que lhe foram dedicados segundo acordo com o cliente.

Não aceitamos qualquer responsabilidade perante o cliente e terceiros a respeito de quaisquer assuntos que não se enquadrem no âmbito do acima referido.

Este relatório foi preparado para o cliente e não aceitamos qualquer responsabilidade que seja de que natureza for perante terceiros a quem este relatório, ou qualquer parte do mesmo, seja divulgado. Quaisquer terceiros confiam no relatório por sua própria conta e risco.

Outro dado preocupante refere-se ao endereço oficial da Australis Oil & Gas Portugal no site da empresa: escritórios virtuais geridos pela Liber Office na Avenida da Liberdade em Lisboa. Porém, nos contratos a morada do escritório oficial é no Largo Rafael Bordalo Pinheiro (ao Chiado), nº 16, 1200, Lisboa. O que leva a ASMAA a questionar qual é de fato a sede oficial da Australis Oil & Gas Portugal?

Isso leva a ASMAA a questionar se a necessária infraestrutura de apoio administrativo, técnico e operacional da Australis Oil & Gas Portugal para gerir as operações existe realmente em Portugal e, mais importante ainda, se a Australis Oil & Gas Portugal seria capaz de lidar com qualquer tipo de desastre durante uma operação de perfuração, tendo em conta que Australis Oil & Gas Portugal indicou que é sua intenção perfurar no primeiro trimestre de 2019?

It is also important to note that in a support document provided by the EU Scientific Committee SCHEER dated 16 March 2018, as part of a public consultation process run by the EU on public health impacts and risks resulting from onshore hydrocarbon exploration and production in the EU, that the scientific committee identified the following after extensive research was conducted:

É também importante sublinhar que, num documento de apoio fornecido pelo Comité Científico da UE, SCHEER, datado de 16 de março de 2018, como parte de um processo de consulta pública dirigido pela UE sobre impactos e riscos para a saúde pública resultantes da exploração e produção de hidrocarbonetos em terra, na UE, o referido Comité científico identificou o seguinte, após a extensa pesquisa:

“Oil and gas exploration activities are usually classified as conventional and unconventional fossil fuels. However, a universally recognised distinction between both types is not available” In the Opinion, no distinction between conventional and unconventional operations has been made.

“As atividades de exploração de petróleo e gás são geralmente classificadas como combustíveis fósseis convencionais e não convencionais. Entretanto, uma distinção universalmente reconhecida entre os dois tipos não está disponível”. Na Opinião, não foi feita nenhuma distinção entre operações convencionais e não-convencionais.

Why is it important to raise this point in this document?

Por que é importante levantar esta questão neste documento?

Australis Oil & Gas has gone to great lengths to promote the idea that the drilling of one well planned for the Aljubarrota identified area will ONLY comprise conventional drilling methodology, however when the reputable EU scientific committee SCHEER themselves has not been able to distinguish between conventional and unconventional fossil fuel when assessing risks to human health, combined with the fact that both the contract signed between the Portuguese government and Australis, as well as the ENMC have identified both conventional and unconventional fossil fuel exploration as being an integral part of Australis scope, it would be highly irresponsible in our opinion if APA does not recommend that a comprehensive and independent EIA be conducted prior to any drilling operation by Australis in the Aljubarrota area or any areas within the Batalha concession.

A Australis Oil & Gas, no documento desta consulta pública, fez um grande esforço para promover a ideia de que a perfuração de um poço planeado para a área identificada de Aljubarrota vai usar APENAS a metodologia de perfuração convencional. Mas quando nem os cientistas da UE conseguiram aceder a material de pesquisa suficiente para produzir uma interpretação válida entre o que é um processo convencional e o que é um processo não convencional para extração de combustível fóssil, a fim de avaliarem os riscos para a saúde humana, combinado com o facto de que tanto o contrato assinado entre o governo português como a Australis, bem como a ENMC terem identificado a exploração de extração convencional e não convencional de combustíveis fósseis como sendo parte integrante do contrato assinado com a Australis, seria altamente irresponsável, na nossa opinião, se a APA não recomendasse a realização de um EIA compreensivo e independente, antes de qualquer operação de perfuração pela Australis na área de Aljubarrota. Ou em quaisquer outras áreas selecionadas dentro da concessão da Batalha.

A Australis alega que os contratos tiveram início a 30 de setembro de 2015 e têm uma duração de 8 anos, garantindo direitos exclusivos (*página 5 do Documento de Elementos para Apreciação Prévia e Decisão de Sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental*), mas no contrato página 9, Capítulo II, Duração e Extinção da Concessão artigo 1 diz:

*1. O prazo do **período INICIAL** da concessão é de oito (8) anos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado, por duas vezes, por períodos de um (1) ano, nos termos do disposto nos parágrafos 4 e 5 do*

artigo 35º do DL 109/94, sem prejuízo da faculdade de renúncia pela Concessionária prevista no artigo 63º do mesmo diploma legal.

2. O prazo de produção é de vinte e cinco (25) anos contados a partir da data da aprovação do correspondente plano geral de desenvolvimento e produção, nos termos dos parágrafos 3 e 4 do artigo 22º do DL 109/94 sendo suscetível de uma ou mais prorrogações até um máximo de quinze (15) anos.

3. o prazo de produção poderá ser prorrogado ao abrigo do disposto nos parágrafos 5 e 6 do artigo 22º do DL 109/94, desde que a Concessionária o requeira, até um (1) ano antes do termo do prazo e desde que sejam aceites pelo Estado as contrapartidas e demais condições oferecidas como compensação pela prorrogação requerida.

Ou seja, o contrato não tem uma validade de 8 anos, **mas sim uma validade total de 37 anos.** Sendo os 8 anos iniciais de prospeção e pesquisa, mais 2 anos de prorrogamentos, e 25 anos de produção, mais 2 anos de prorrogamentos.

[Its clear that Australis envisages that the drilling will result in a fully operational well.](#)

Está mais que claro que a Australis prevê que a perfuração resultará em um poço totalmente operacional e que a intenção não é só fazer um furo de pesquisa e subsequente abandono.

[In support hereof, we refer to page 18, relativo à Fase 2 – Sondagem e teste do poço do documento da Australis diz:](#)

Em apoio, referimo-nos à página 18 do documento da Austrália, relativa à Fase 2 - Sondagem e teste, que descreve o seguinte:

*Na fase seguinte, **poço de produção**, temos a secção em que a sondagem inicia o desvio na horizontal com um ângulo de +/- 90º e um crescimento de 6º por cada 30 metros. Nesta secção será descida e cimentada uma tubagem de revestimento com 7” de diâmetro.*

[Read in context with Australis statement in paragraph 2.3.3 Alternativas de tecnologias, in which Australis indicates that it is their intention to link gas production directly to the established grid under the control of REN, we are left with no illusions that the intention is to move into production immediately, and in this case the contract enters automatically the production phase of 25 years.](#)

Lido em contexto com a afirmação que a Australis faz no parágrafo 2.3.3 **Alternativas de tecnologias**, em que a Australis indica que é sua intenção ligar a produção de gás diretamente à rede estabelecida sob o controle da REN, não nos restam ilusões de que a intenção é entrar em produção imediatamente e, neste caso, o contrato entra automaticamente na fase de produção de 25 anos:

Australis further admits that the “relatorio” is basic, and does not meet the standard of a fully comprehensive EIS. (Page 59 of Australis document).

A Australis admite ainda que o “relatório” é básico e não atende ao padrão de um estudo de EIS totalmente abrangente. Página 59.

5.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PRELIMINAR DOS IMPACTES E IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO APLICÁVEIS

Tendo por base a descrição do projeto da Australis, que corresponde a um projeto típico de Sondagem de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos por métodos convencionais concebido para seguir as práticas padrão internacionais, assim como as características gerais ambientais e sociais do meio circundante da área de Estudo, foram identificados potenciais impactos sobre o

meio biofísico. Da análise preliminar, depreende-se que estes deverão cingir-se a impactos da qualidade do ar, recursos edáficos, ruído e recursos hídricos superficiais e subterrâneos, flora, fauna, património cultural, infraestruturas e economia local.

Another area that Australis Oil & Gas failed to address at all in their document, is the impact and risks on public health derived from onshore hydrocarbon exploration and production. This omission is a serious one, especially when one takes into account the fact that the European Commission has commissioned a preliminary opinion from the Scientific Committee on Health, Environmental and Emerging Risks (SCHEER) on the public impacts and risks resulting from onshore hydrocarbon exploration and production in the EU. This was followed by a public consultation period that closed on 6 May 2018. We annex the Preliminary Opinion document to this submission.

Uma outra área que a Australis Oil & Gas não abordou no documento, é o impacto e os riscos para a saúde pública derivados da exploração e produção de hidrocarbonetos em terra. Esta omissão é grave, especialmente quando se leva em conta o facto de a Comissão Europeia ter encomendado um parecer preliminar do Comité Científico dos Riscos de Saúde, Ambientais e Emergentes (SCHEER) sobre os impactos e riscos públicos resultantes da exploração e exploração de hidrocarbonetos em terra.

Este documento, foi o documento de base utilizado numa consulta pública da EU que fechou no dia 6 de maio de 2018. Anexamos o Documento de Opinião Preliminar a este parecer da ASMAA.

It is clear that the Preliminary Opinion by SCHEER strongly highlights the shortfalls identified in the document submitted by Australis, and once more highlights why it is imperative that an EIA be conducted.

É claro que o Parecer preliminar da SCHEER para a consulta pública da Comissão Europeia destaca fortemente as deficiências identificadas no documento apresentado pela Australis, e mais uma vez, destaca por que é imperativo que uma AIA seja feito.

And this is further supported by the following statement made by Australis on page 59, paragraph 5.1.

E esta opinião é fortemente apoiado pela seguinte declaração feita por Australis na página 59, parágrafo 5.1.

O objetivo de esta análise é providenciar informação geral, embora suficiente para que as autoridades competentes avaliem a possível necessidade de elaborar um relatório de EIA: Neste sentido, os impactes identificados e o detalhe da análise foi ajustada ao objeto do presente documento, embora não seja comparável ao nível de detalhe que habitualmente seria apresentado num Estudo de Impacto Ambiental detalhado.

Conclusão

O espírito e propósito da Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, aprovada pela Assembleia da República, foi para efetivamente mandar um processo formal de Avaliação de Impacte Ambiental na fase de pesquisa das operações de prospeção, pesquisa e extração de hidrocarbonetos. Neste contexto, face às questões técnicas identificadas e mencionadas anteriormente, nomeadamente associadas ao risco da operação, considera-se que deverá ter lugar um processo formal de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto “Sondagem de Prospeção e Pesquisa de Hidrocarbonetos por métodos convencionais na Área de Concessão Batalha”.

E nesta esteira argumentativa, sem margem para contraditório dada a sua natureza irrefutável, a ASMAA, opõe-se determinantemente, a que o Relatório, bem como o resultado final desta Consulta Pública com a decisão de sujeição ou não em Aljubarrota à Avaliação de Impacte Ambiental, seja considerado como o suficiente para satisfazer a decisão.

Lagos, 11 maio de 2018

Pela ASMAA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Laurinda Seabra', written over a faint circular stamp.

Laurinda Seabra
Presidente da Direção

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Australis Oil & Gas Ltd, (15 July 2016) **PROSPECTUS For the Offer of 120,000,000 Shares at a price of \$0.25 per Share to raise \$30,000,000 (before costs and expenses) (Offer).**

<http://www.australisoil.com/irm/content/pdf/Australis%20-%20Prospectus%20with%20Broker%20Firm%20Application%20Form.pdf>

AURORA OIL & GAS LIMITED (4 May 2011) **PROSPECTUS** This Prospectus has been issued to facilitate the secondary trading, in Australia, of Shares issued pursuant to the conversion of Special Warrants.

Australis (April 2018) - **QUARTERLY ACTIVITIES REPORT**, 1st Quarter 2018 - 30 April 2018

Barreto Fiho, Henyo Trindade. (2001). **Da Nação ao Planeta através da Natureza: uma abordagem antropológica das unidades de conservação de proteção integral na Amazônia brasileira.** Tese (Doutorado em Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo / USP.

Bento, Júlia C. C. Viana; Mendonça, Natalee Airam A.; Reis, Leci M. Menezes. (2012). **Importância da Remediação e Recuperação de Áreas Degradadas pela Indústria do Petróleo à Luz da Sustentabilidade.** VII CONNEPI. Tocantins, 2012. <http://prop.i.iftto.edu.br/ocs/index.php/connepi/vii/paper/view/4033/1754>

Bursztyn, M. (2010). **É preciso desenvolver tecnologia de segurança a fim de evitar acidentes.** <http://www.ncpam.com.br/2010/06/e-preciso-desenvolver-tecnologia-de.html>

de Campos, Letícia Ferraço (2015). **Soluções para o volume residual gerado durante a limpeza de unidades de preparo de pasta de cimento para operação de cimentação de poços de óleo e gás.** Dissertação de Mestrado. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Ekaib, Elzarouk Ekaib. (2012). **Environmental disclosures of Australian oil and gas companies. Tese - Programa de Pós-Graduação, School of Accounting and Finance, University of Wollongong.** <http://ro.edu.au/thesis/3777>

EU PUBLIC CONSULTATION (May 2018) - **SCHEER Preliminary Opinion on public health impacts and risks resulting from onshore oil and gas exploration and exploitation in the EU** https://ec.europa.eu/health/scientific_committees/consultations/public_consultations/scheer_consultation_07_en

Fantazzini, D.; Hook, M.; Angelantoni, A. (?) **PETRÓLEO: riscos globais no início do século XXI.** http://resistir.info/peak_oil/global_oil_risks_mar12_p.html

Guimarães, L. (2010). **Entenda os riscos da exploração do petróleo.** <http://g1.globo.com/economia-e-negocios/noticia/2010/07/entenda-os-riscos-da-exploracao-de-petroleo.html>

Holand, Per. (2017). *Report for Exprosoft: Loss of Well Control Occurrence and Size Estimators, Phase I and II*. <https://www.bsee.gov/sites/bsee.gov/files/tap-technical-assessment-program/765aa.pdf>

SCHEER EU Scientific Committee. (March 2018). *Preliminary Opinion on public health impacts and risks resulting from onshore oil and gas exploration and exploitation in the EU*. https://ec.europa.eu/health/sites/health/files/scientific_committees/scheer/docs/scheer_o_013.pdf **(anexed to this document)**